

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00259

DEPARTAMENTO JURÍDICO

LEI Nº 1.533, DE 28 DE JUNHO DE 1.982

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR AGASALHOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS CARENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL."

SENHOR JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

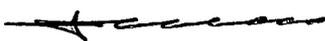
ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DOAÇÃO, AGASALHOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, CUJOS PAIS SEJAM COMPROVADAMENTE CARENTES E ESTEJAM IMPOSSIBILITADOS DE ATENDER AS NECESSIDADES DE VESTUÁRIO ESCOLAR DE SEUS FILHOS NO INVERNO ANUALMENTE.

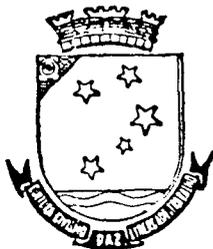
PARÁGRAFO ÚNICO - O MATERIAL A QUE SE REFERE O CAPUT DESTES ARTIGOS PODERÁ SER USADO REGULARMENTE PELAS CRIANÇAS CARENTES DE VESTUÁRIO EM QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS EXTRAESCOLARES E TAMBÉM COMO ABRIGO CONTRA O FRIO.

ARTIGO 2º - A PRESENTE LEI SERÁ REGULAMENTADA POR DECRETO PARA O INÍCIO IMEDIATO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES SOCIAIS.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CRUZEIRO, 28 DE JUNHO DE 1.982


JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ofício nº 167/82 - PROJUR -

CRUZEIRO, 07 DE JULHO DE 1.982

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Cruzeiro	
Protocolo nº	993/82
Livro	44
Fls.	430
Data	07/07/1982
<i>[Assinatura]</i>	
Responsável -	

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A VOSSA EXCELÊNCIA, A FIM DE REMETER CÓPIA DAS LEIS N.ºS. 1.530, 1.531, 1.532, 1.533 E 1.534.

NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A VOSSA EXCELÊNCIA, OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

[Assinatura]
JOSÉ MANOEL FERREIRA DE CARVALHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

RECEBIDO. PROTOCOLE - SE
APÓS, ARQUIVE - SE
Cruzeiro, / / 19.....
.....
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

LUIZ CARLOS BRUNO PINHEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP.